



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021-PGJ**

Aos 22 de fevereiro de 2021, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº **912.386.414-15**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI ME**, com sede à Quadra SHIS QI 13, Bloco F, Lj 08 Parte, Setor de Habitação Industrial Sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-170, Fones: (85) 99633-0095 / (85) 98101-0101, E-mail: puravidadistribuiçao@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 29.427.609/0001-23, representado pelo Sr. **DANIEL NOGUEIRA BARROS**, CPF/MF nº 809.537.191-20, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição/Especificações                                                                                                                                                                                                                                             | Und | Quant. | Quant. Mínima por Pedido | Preço Unitário | Valor Total   |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------|----------------|---------------|
| 36   | Café torrado e moído, homogêneo, 100% de grão arábico comprovado pela ficha técnica do fabricante, sem presença de café robusta (conilon), sem glúten, empacotado a vácuo em embalagens aluminizadas de 250 gramas.<br><b>MARCA/FABRICANTE: BICO DE OURO PREMIUM</b> | Und | 18.230 | 1.500                    | R\$ 3,50       | R\$ 63.805,00 |



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

## **1 DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

## **2 DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea “c”, da Resolução nº 199/2014-PGJ.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

## **3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

**3.2** Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido inte-



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 – 555, Natal/RN,  
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 – Tel. (84) 98824-4517 - E-mail: pgja@mpm.mp.br

ressados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

**3.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**3.4** Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.

**ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

**DANIEL NOGUEIRA BARROS**

Pura Vida Alimentos e Produtos Eireli ME

**DANIEL NOGUEIRA**

**BARROS:80953719**

**120**

Assinado de forma digital  
por DANIEL NOGUEIRA

BARROS:80953719120

Dados: 2021.02.22

16:19:58 -03'00'



## Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

### Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, em 23/02/2021 às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 0 3 7 / 2 0 1 9 - P G J / R N .



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

### COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eudo Rodrigues Leite, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Elaine Cardoso de Matos Novaes Teixeira, CORREGEDORA-GERAL: Carla Campos Amico - CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: José Braz Paulo Neto - CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Eudo Rodrigues Leite, - CORREGEDORA-GERAL - Carla Campos Amico, 11ª Procuradora de Justiça - Darcil Pinheiro, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 2ª Procuradora de Justiça - Darcil de Oliveira, 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, - COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darcil de Oliveira, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 4ª Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 5ª Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes. PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9ª Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 17ª Procurador de Justiça - Hebert Pereira Bezerra: - SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12ª Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça - (vago). - TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 1ª Procuradora de Justiça - Darcil Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maia, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

COMUNICADO  
22/02/2021

Suspensão de expediente em razão de dedetização

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e à população em geral, que, em razão de serviços de dedetização, ficará suspenso o expediente presencial nas Promotorias de Justiça listadas abaixo:

Dia 23/02 - Angicos, Currais Novos e Santana do Matos  
Dia 04/03 - Acari e Cruzeta  
Dia 05/03 - Caicó e Jardim de Piranhas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 018/2021 - PGJ/RN

*Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996;  
CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos da patologia denominada COVID19, ocasionada pelo novo coronavírus, no Estado do Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO que a taxa de ocupação de leitos críticos no RN está acima de 80% (oitenta por cento), podendo ocasionar um colapso na rede de atendimento de saúde;  
CONSIDERANDO a necessidade de diminuição do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para reduzir a disseminação do novo coronavírus;  
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do cenário epidemiológico nos próximos dias, quando, então, novas medidas deverão ser anunciadas;

RESOLVE:  
Art. 1º Ficam suspensas as seguintes atividades, de forma presencial, pelos integrantes desta instituição:  
I - atendimento ao público;  
II - realização de audiências e reuniões extrajudiciais;  
III - participação em audiências ou atos judiciais.  
Art. 2º Esta suspensão vigorará no período de 24 de fevereiro a 01 de março, ficando ressalvadas as situações excepcionais.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor a Resolução n. 51/2020, naquilo que não conflitar com a presente.  
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 23 de fevereiro de 2021.  
(assinado de forma digital)  
Eudo Rodrigues Leite  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2021-PGJ  
Aos 22 de fevereiro de 2021, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, com sede à Praça Venâncio Neiva, 77, Sala C, Centro, Cabedelo/PB, CEP: 58.100-246, Fone: (83) 03031-7061 / (83) 99654-2142, E-mail: dantadiniz@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 22.077.847/0001-07, representado pelo Sr. JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO, CPF/MF nº 090.186.604-00, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição/Especificações                                                                                                                                                                                                      | Und | Quant. | Quant. Mínima por Pedido | Preço Unitário | Valor Total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------|----------------|---------------|
| 24   | Álcool em gel antisséptico, higienizador de mãos, embalagem com no mínimo 1 litro, com 70% NPM, Alcool. O produto deverá conter em sua composição álcool etílico 70%, Fmco com válvula dosadora. MARCA/FABRICANTE: CICLOFARMA | Und | 2.000  | 90                       | R\$ 16,13      | R\$ 32.260,00 |
| 25   | Luvas de vinil levemente taladas (com pó), transparentes sem látex, sem proteína, não estéril, ambidestras, uso único, tamanho P caixa com 50 pares. MARCA/FABRICANTE: TALGE                                                  | Cx  | 12     | 1                        | R\$ 21,23      | R\$ 254,76    |
| 26   | Luvas de vinil levemente taladas (com pó), transparentes sem látex, sem proteína, não estéril, ambidestras, uso único, tamanho M, caixa com 50 pares. MARCA/FABRICANTE: TALGE                                                 | Cx  | 68     | 6                        | R\$ 21,23      | R\$ 1.443,64  |
| 27   | Luvas de vinil levemente taladas (com pó), transparentes sem látex, sem proteína, não estéril, ambidestras, uso único, tamanho G caixa com 50 pares. MARCA/FABRICANTE: TALGE                                                  | Cx  | 32     | 3                        | R\$ 21,23      | R\$ 679,36    |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |   |           |               |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---|-----------|---------------|
| 28 | Máscara cirúrgica descartável com dois elásticos, tripla camada com filtro que protege contra bactérias, clip nasal, atóxica, não inflamável, sem látex, isenta de fibra de vidro. Caixa com 50 unidades. Composição: 100% polipropileno. MARCA/FABRICANTE: ANADONA | Cx | 300 | 7 | R\$ 49,00 | R\$ 14.700,00 |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---|-----------|---------------|

1 DO OBJETO  
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.  
2 DA VALIDADE DOS PREÇOS  
2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.  
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.  
2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.  
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.  
3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.  
3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.  
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO  
José Dantas Diniz Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2021-PGJ  
Aos 22 de fevereiro de 2021, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pela PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 912.386.414-15, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI ME, com sede à Quadra SHIS Q1 13, Bloco F, Lj 08 Parte, Setor de Habitação Industrial Sul, Brasília/DF, CEP: 71.635-170, Fone: (85) 99633-0095 / (85) 98101-0101, E-mail: puravidadistribuaoc@gmail.com, inscrito no CNPJ nº 29.427.609/0001-23, representado pelo Sr. DANIEL NOGUEIRA BARROS, CPF/MF nº 809.537.191-20, conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição/Especificações                                                                                                                                                                                                                                     | Und | Quant. | Quant. Mínima por Pedido | Preço Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------------------|----------------|---------------|
| 36   | Café torrado e moído, homogêneo, 100% de grão arábica comprovado pela ficha técnica do fabricante, sem presença de café robusta (comilon), sem glúten, empacotado a vácuo em embalagens alumínioizadas de 250 gramas. MARCA/FABRICANTE: BICO DE OURO PREMIUM | Und | 18.230 | 1.500                    | R\$ 3,50       | R\$ 63.805,00 |

1 DO OBJETO  
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.  
2 DA VALIDADE DOS PREÇOS  
2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.  
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.  
2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.  
3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.  
3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.  
3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.  
3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 22 de fevereiro de 2021.  
ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta  
DANIEL NOGUEIRA BARROS  
Pura Vida Alimentos e Produtos Eireli ME

RESUMO DO DÉCIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS FUNÇÕES DE MOTOCICLISTA, MOTORISTA E SUPERVISOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 844-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.270/0001-04.

OBJETO: Modificação da cláusula quinta (do valor), item 5.1, e da atualização da distribuição da mão de obra, constante do Anexo Único constante neste termo, do contrato inicial firmado em 06/02/2017.

VALOR: Com a celebração deste Aditivo, o contrato terá como valor mensal a importância de R\$ 186.979,72 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos), em razão da supressão de R\$ 3.035,03 (três mil, trinta e cinco reais e três centavos), sendo o valor global do contrato, que era no aporte de R\$ 10.942.426,88 (dez milhões, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 10.905.500,68 (dez milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos), em virtude do decréscimo de R\$ 36.926,20 (trinta e seis mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos), correspondente a supressão de um posto de trabalho, motociclista, categoria A, lotado na Cidade de Caicó/RN, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

TABELA – DISTRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA - VALOR MENSAL

| CATEGORIAS                          | VALOR MENSAL UNITÁRIO | QUANT. | TOTAL          |
|-------------------------------------|-----------------------|--------|----------------|
| MOTORISTA "D" NATAL                 | R\$ 4.923,88          | 1      | R\$ 4.923,88   |
| MOTORISTA "D" PARNAMIRIM            | R\$ 4.836,22          | 1      | R\$ 4.836,22   |
| MOTORISTA "B" NATAL                 | R\$ 4.130,60          | 15     | R\$ 61.959,00  |
| MOTORISTA "B" MOSSORÓ               | R\$ 4.071,91          | 3      | R\$ 12.215,73  |
| MOTORISTA "B" CAICÓ                 | R\$ 4.042,85          | 1      | R\$ 4.042,85   |
| MOTORISTA "B" DE MAIS MUNICÍPIOS    | R\$ 3.865,79          | 2      | R\$ 7.731,58   |
| MOTOCICLISTA "A" NATAL              | R\$ 3.122,58          | 5      | R\$ 15.612,90  |
| MOTOCICLISTA "A" PARNAMIRIM         | R\$ 3.034,87          | 2      | R\$ 6.069,74   |
| MOTOCICLISTA "A" MOSSORÓ            | R\$ 3.064,46          | 4      | R\$ 12.257,84  |
| MOTOCICLISTA "A" CAICÓ              | R\$ 3.035,03          | 1      | R\$ 3.035,03   |
| MOTOCICLISTA "A" DE MAIS MUNICÍPIOS | R\$ 2.813,27          | 17     | R\$ 47.825,59  |
| SUPERVISOR NATAL                    | R\$ 3.234,67          | 2      | R\$ 6.469,34   |
| VALOR TOTAL MENSAL                  |                       | 54     | R\$ 186.979,72 |

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: Assinado de forma digital/eletrônica em 23/02/2021

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 23/02/2021 às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 1166030 do procedimento: 202304750000006202184

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a3faf1166030.

RESUMO DO DÉCIMO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2017-PGJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAS FUNÇÕES DE MOTOCICLISTA, MOTORISTA E SUPERVISOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 844-A, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-225, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.567.270/0001-04.

OBJETO: Modificação da cláusula quinta (do valor), item 5.1, e da atualização da distribuição da mão de obra, constante do Anexo Único constante neste termo, do contrato inicial firmado em 06/02/2017, em razão da supressão de 02 (dois) postos de trabalho de motociclista, categoria A, lotado na Cidade de Natal/RN.

VALOR: Com a celebração deste Aditivo, o contrato terá como valor mensal a importância de R\$ 180.734,56 (cento e oitenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em razão da supressão de R\$ 6.245,16 (seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), sendo o valor global do contrato, que era no aporte de R\$ 10.905.500,68 (dez milhões, novecentos e cinco mil, quinhentos reais e sessenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 10.829.517,90 (dez milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa centavos), em virtude do decréscimo de R\$ 75.982,78 (setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), correspondentes a supressão de 02 (dois) postos de trabalho, motociclista, categoria A, lotado na Cidade de Natal/RN, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

TABELA – DISTRIBUIÇÃO DA MÃO DE OBRA - VALOR MENSAL

| CATEGORIAS               | VALOR MENSAL UNITÁRIO | QUANT. | TOTAL         |
|--------------------------|-----------------------|--------|---------------|
| MOTORISTA "D" NATAL      | R\$ 4.923,88          | 1      | R\$ 4.923,88  |
| MOTORISTA "D" PARNAMIRIM | R\$ 4.836,22          | 1      | R\$ 4.836,22  |
| MOTORISTA "B" NATAL      | R\$ 4.130,60          | 15     | R\$ 61.959,00 |

|                                     |              |    |                |
|-------------------------------------|--------------|----|----------------|
| MOTORISTA "B" MOSSORÓ               | R\$ 4.071,91 | 3  | R\$ 12.215,73  |
| MOTORISTA "B" CAICÓ                 | R\$ 4.042,85 | 1  | R\$ 4.042,85   |
| MOTORISTA "B" DE MAIS MUNICÍPIOS    | R\$ 3.865,79 | 2  | R\$ 7.731,58   |
| MOTOCICLISTA "A" NATAL              | R\$ 3.122,58 | 3  | R\$ 9.367,74   |
| MOTOCICLISTA "A" PARNAMIRIM         | R\$ 3.034,87 | 2  | R\$ 6.069,74   |
| MOTOCICLISTA "A" MOSSORÓ            | R\$ 3.064,46 | 4  | R\$ 12.257,84  |
| MOTOCICLISTA "A" CAICÓ              | R\$ 3.035,03 | 1  | R\$ 3.035,03   |
| MOTOCICLISTA "A" DE MAIS MUNICÍPIOS | R\$ 2.813,27 | 17 | R\$ 47.825,59  |
| SUPERVISOR NATAL                    | R\$ 3.234,67 | 2  | R\$ 6.469,34   |
| VALOR TOTAL MENSAL                  |              | 52 | R\$ 180.734,56 |

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo tem amparo no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DATA DE ASSINATURA: Assinado de forma digital/eletrônica em 23/02/2021

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

Assinado eletronicamente em 23/02/2021 às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 1166694 do procedimento: 202304750000008202130

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº e63eb1166694

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ

Procedimento: 32.23.2032.0000015/2021-47

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º "O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; (...). Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito cível; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Por fim, CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88), Resolvo instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar o Projeto Rede de Cuidados - Ano 2021. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:

1 - Afixe-se a presente esta Portaria no local de costume, devendo, ainda, ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em face da natureza de seu objeto; 2 - Junte-se aos autos a Resolução do Comício que criou o Comitê Local de Acompanhamento da Implementação da Lei 13.431/17, constante no documento 490558 do procedimento nº 31.23.2354.0000342/2020-85; 3 - Encaminhe-se, por e-mail, cópia digital da presente portaria ao CAOPIJ/RN

Mossoró, 12 de fevereiro de 2021.

Sasha Alves do Amaral

Promotor de Justiça

(documento assinado digitalmente)

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ/RN

PORTARIA n. 1161807

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei n. 8.625/93; art.67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar n. 141/96, bem como a teor dos arts. 3º, IV, 18, 20 e 21 da Resolução n. 12/2018-CPJ/RN;

Considerando que, por meio do Procedimento Preparatório n. 03.23.2031.0000006/2020-25, apuram-se supostas irregularidades na Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Vasconcelos Maia, especialmente no tocante I) ao acúmulo de cargos públicos, exercício irregular de plantões, descumprimento de carga horária e do princípio da impessoalidade bem como percepção de vantagens indevidas pela servidora Lara Cristina de Oliveira; II) falsificação de documento público por parte do servidor Francisco Ronaldo de Oliveira;

Considerando que, de acordo com os elementos inicialmente colhidos, o servidor público Francisco Ronaldo de Oliveira não registrou, durante o plantão de 23 de abril de 2019, a ausência da servidora pública Lara Cristina de Oliveira, a qual, como Coordenadora de Enfermagem, sequer deveria estar na escala de plantões;

Considerando que, também inicialmente, houve referência a três vínculos públicos por parte da servidora pública Lara Cristina de Oliveira;

Considerando que, nos autos citados, foi expedida a Recomendação n. 265888 com o objetivo de orientar o afastamento da senhora Lara Cristina de Oliveira da "Coordenação" de Enfermagem da Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Vasconcelos Maia e, ainda, que ela não fosse indicada para qualquer outra atividade de gestão;

Considerando que, por meio da Portaria n. 20/2020-SMS, Lara Cristina de Oliveira foi afastada da Coordenação (documento n. 329875, pág.02);

Considerando que, além da irregularidade da própria Coordenação, já que ausente regulamentação do cargo ou função em lei municipal (documento n. 329875, pág.01), verificou-se indicio de acúmulo de cargos públicos com incompatibilidade de horários;

Considerando, por outro lado, que a carga máxima de sessenta horas prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais não deve mais ser usada como parâmetro de acordo com o TEMA 1081 de Repercussão Geral: "As hipóteses excepcionais autorizadas de acumulação de cargos públicos previstas na Constituição Federal sujeitam-se, unicamente, à existência de compatibilidade de horários, verificada no caso concreto, ainda que haja norma infraconstitucional que limite a jornada semanal", as irregularidades dos autos cingem-se ao descumprimento do limite do número de plantões eventuais";

Considerando, ademais, que a documentação apresentada pelo município de Areia Branca não demonstrou a efetiva carga horária da servidora pública Lara Cristina de Oliveira nem como se dá a conversão em plantões; e tampouco foi juntada resposta à requisição n. 474430, apesar de, inclusive, solicitada cópia dos autos pela Procuradoria daquele ente conforme documento n. 535149;

Considerando, outrossim, que a Secretaria Municipal de Saúde solicitou a instauração de procedimento administrativo para averiguar eventuais irregularidades praticadas pela servidora Lara Cristina de Oliveira, conforme Memorandos n. 181/2020 (documento n. 353615, pág.02), n. 182/2020 e n. 160/2020-UGT (documento n. 374331, pág. 02/03);